



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 PROCESSO 62/2017</b>	
<b>Data/Horário:</b>	<b>Dia 15/05/2017 às 13h (Horário de Brasília/DF)</b>
<b>Local:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Rua Dr. Domingos Buzati nº 315, Centro, Lagoa Dourada-MG.</b>
<b>Endereço para retirada do Edital:</b>	O Edital poderá ser retirado nos sites <a href="http://www.lagoadourada.mg.gov.br">www.lagoadourada.mg.gov.br</a> "Licitações", bem como estará disponível na Secretaria de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, Estado de Minas Gerais, localizada na Dr. Domingos Buzati nº 315, Centro, Lagoa Dourada-MG, desde a data da publicação, nos seguintes horários: <b>das 09h às 16h (Horário de Brasília/DF)</b> . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas <b>obrigadas</b> a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pela presidente da CPL.
<b>Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:</b>	<b>até as 13h (Horário de Brasília/DF) do dia 15/05/2017</b>
<b>Abertura dos envelopes:</b>	<b>Data: 15/05/2017, Horário: 13h (Horário de Brasília/DF)</b>



---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2017**

---

### **1. PREÂMBULO**

---

1.1. O Município de Lagoa Dourada, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, por meio da Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 24/2017, com endereço e sede provisória na Rua Dr. Domingos nº 315, Centro, Lagoa Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.557.595/0001-46, torna público a abertura de Processo Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **13h** (Horário de Brasília/DF) do dia 15 de Abril de 2017, destinado ao registro de preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços na área de eletrificação urbana e rural para atuação na rede elétrica sob responsabilidade do Município, conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade concorrência, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.5. Local do sessão: Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, localizada na Rua Dr. Domingos Buzati nº 315, Centro, Lagoa Dourada-MG.

### **2. ÓRGÃO REQUISITANTE**

---

**2.1** Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e transportes.

---

### **3. OBJETO**

---

3.1. Constitui objeto do presente edital o registro de preço para fins de futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de eletrificação e engenharia elétrica para elaboração de projetos elétricos e execução de alterações na rede elétrica, iluminação pública e instalação de rede elétrica nas áreas urbana e rural do Município de Lagoa Dourada, conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste Edital.



## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**4.1.** As sessões serão públicas e realizadas em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** Poderão participar deste certame, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

**4.3.** Participarão da Sessão Pública do CONCORRÊNCIA os representantes efetivamente credenciados.

**4.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**4.4.1.** Suspensa ou impedida de licitar ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Lagoa Dourada, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**4.4.2.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição em consórcio;

**4.4.3.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;

**4.4.4.** Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**4.4.5.** Que tenha funcionário ou membro da Administração Dourada, Estado de Minas Gerais, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

**4.4.6.** Empresa inadimplente com o Município de Lagoa Dourada ou cujo(s) sócio(s) ou diretor (es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município de Lagoa Dourada.

**4.4.7.** Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente contrato com o Município de Lagoa Dourada, independentemente do objeto contratado.

**4.4.8.** Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.



4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente certame deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela CPL, mediante comparação com as originais.

## 5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações que a CPL poderá colocar no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br) e mural de publicação da Prefeitura a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes sendo um para "Habilitação" e outro para "Proposta", os quais deverão ser opacos, indevassáveis, rubricados e lacrados, de forma a garantir as sua inviolabilidade.

6.2. Os envelopes deverão ser entregues à licitação, conjuntamente, contendo a identificação completa do licitante (nome e endereço completo), o número deste processo (Processo nº 62/2017), a modalidade de licitação (concorrência 01/2017) e as seguintes inscrições:

a) "Envelope 01 – Documentação de habilitação"; e

b) "Envelope 02 - Proposta".

6.3. A identificação dos envelopes poderá ser conforme modelo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG**  
**ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2017**

**Concorrência 01/2017**

**Identificação do licitante**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG  
ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2017

**Concorrência nº 01/2017**

**Identificação do licitante**

6.4. O documento da proposta, contido no ENVELOPE 2, observará:

6.4.1. A proposta (Envelope 2) deverá ser apresentada em uma única via, datada, assinada, carimbada e em conformidade com o objeto deste certame poderá ser entregue diretamente à comissão de licitações por pessoa habilitada ou enviado pelo correio desde que o recebimento pela comissão aconteça até às 13h do dia 11/04/2017 juntamente com a documentação de habilitação.

6.4.2. A proposta consignará o preço ofertado em moeda corrente nacional, não conter emendas ou rasuras, e deverá mencionar:

- a) identificação completa do licitante (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual, etc);
- b) preços unitários e total, nos termos das planilhas de custos, memoriais e cronograma físico-financeiro;
- c) validade da proposta estabelecida 60 (sessenta) dias.

6.4.3. A empresa participante deverá apresentar juntamente com sua proposta o cronograma físico-financeiro referente a execução da obra.

6.5. A comissão de licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.



## **7. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

---

- 7.1. Todo o procedimento será processado pela comissão de licitação.
- 7.2. A abertura do ENVELOPE 1 (documentação de habilitação) será efetuada às 13hn do dia 11/04/2017, em sessão pública realizada na sala licitações situada na sede provisória da Prefeitura Municipal (Rua Dr. Domingos Buzati, 315, salão térreo, Centro, cidade de Lagoa Dourada/MG).
- 7.3. Aguardados os prazos legais para recursos será determinada a data da sessão de julgamento das propostas ficando o interessado ciente de que a publicação ocorrerá no órgão oficial de publicações do município (mural situado na sede da Prefeitura – Lei 1.601/2005) bem como no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br).
- 7.4. Havendo manifestação de desistência do prazo de recursos por parte de todos os licitantes, a comissão poderá proceder imediatamente o julgamento das propostas se houver tempo hábil e condições para tanto, o que ficará a carga da avaliação da presidente.
- 7.5. Omissões, irregularidades ou erros meramente formais, desde que não causem prejuízo às partes, não inabilitarão ou desclassificarão a participação da licitante.
- 7.6 Das sessões, será lavrada ata, registrando todos os fatos

## **8. DA HABILITAÇÃO**

---

Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem aos requisitos de habilitação abaixo, comprovado por meio de documentos acondicionados no envelope **"HABILITAÇÃO"**:

### **8.1. Habilitação Jurídica:**

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 8.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;



**8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**8.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

## **8.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.3.1.** Certidão negativa de Recuperação Judicial ou de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (Noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## **8.4. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho:**

**8.4.1.** As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo - VII – Modelo de Declaração.

## **8.5 - Observações:**

**8.5.1** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**8.5.2** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).



**8.5.3** A documentação exigida no Título VIII deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**8.5.4** A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela CPL.

**8.5.5** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (Noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**8.5.6** Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Título VIII.

**8.5.7** As autenticações poderão ser feitas pelos membros da CPL mediante cotejo da cópia com o original.

**8.5.8** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**8.5.9** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Título VIII deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**8.5.10** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **9. PROPOSTA COMERCIAL**

---

**9.1.** O envelope "**Proposta de Preço**" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**9.1.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço máximo do preço referencial do "P" indicativo de preço, com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas; **(Modelo/Anexo II)**.





**9.1.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

**9.1.3.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais;

**9.1.4.** O prazo para realização dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

**9.1.5.** Somente será aceito um preço para cada item;

**9.1.6.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**9.1.7.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**9.1.8.** Número deste processo.

**9.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**9.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4.** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste edital

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**9.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9.10. A presidente da cpl considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

10.1. Concluída a fase de habilitação, a CPL marcará data e horário para realização da sessão de julgamento das propostas, devendo ser publicado no mural de avisos da Prefeitura e no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br), sendo adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

10.2. Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

10.3. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO** para a execução do objeto.

**10.3.1.** A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados.

10.4. Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que esteja(m) devidamente habilitado(s) na forma deste edital, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.4.1.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 10% (dez por cento)**



**superiores** a proposta melhor classificada, considerar-se-á ter havido empate ficto.

**10.4.2.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** melhor classificada poderá, no prazo de **24 horas**, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta comercial inferior àquela de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no caso, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) o disposto nesta cláusula será aplicado somente se a proposta inicial de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; e
- e) na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público

**10.6.** Será desclassificada a proposta que:

**10.6.1.** Não atender às exigências do edital;

**10.6.2.** Contiver preços unitários e globais excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**10.7.** As propostas que omitirem o prazo de validade ou mencionarem prazo inferior ao pedido neste edital, prevalecerão o prazo do edital.

**10.8.** O resultado dos julgamentos da comissão será divulgado na própria sessão bem como no órgão oficial (mural da Prefeitura – Lei 1.601/2005) e no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br).



**10.9.** A comissão devolverá, fechados e inviolados, os envelopes protocolados após a data e hora mencionados neste edital, assim como os envelopes de proposta das firmas que venham a ser desabilitadas no momento da conferência dos documentos.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

**11.1.** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**11.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**11.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.3, na ordem classificatória, para o exercício do



mesmo direito;

**11.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.4.1, 11.4.2 e 11.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 12.4.3.

**11.4.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 de verá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. **(Anexo IV).**

## **12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

12.1. Das decisões da comissão em função desta licitação caberá:

12.1.1. Recurso, ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, determinada por ato unilateral da administração, conforme o inciso I do art. 79 da Lei 8666/93; e
- f) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2. Pedido de reconsideração, ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato de que não caiba recurso hierárquico bem como no caso de aplicação da penalidade de que trata o item 10.1.d;



- 12.3. O recurso interposto com fundamento nas alíneas "a" e "b" da cláusula "10.1" terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" da cláusula "10.1", excluídos os relativos a "advertência" e "multa", e no caso de "declaração de inidoneidade", será feita mediante publicação no órgão oficial (mural da Prefeitura – Lei 1.601/2005) bem como no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br).
- 12.5. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" da cláusula "10.1" deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.6. Da interposição dos recursos serão os demais licitantes intimados para, querendo, impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.7. O recurso será encaminhado à autoridade competente para conhecimento e julgamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização do prazo de contrarrazões.
- 12.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

13.1. Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interposto e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



---

## 14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a presidente da CPL opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou, revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

14.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

14.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (Dois) anos;

14.5.3. A multa de que trata o item **15.5.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

## 15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contada a partir da data de assinatura.

15.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de



validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**15.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos através da seguinte dotação orçamentária, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações:

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**16.1.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida.

**16.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

**16.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

**16.4.** Executar os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**17.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação de serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

**17.2.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.

**17.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho.

**17.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

**17.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

## **18. DO PAGAMENTO**

---

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da ata.





**18.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**18.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**18.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

**18.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**18.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

---

**19.1.** Os serviços deverão ser executados conforme solicitações efetuadas pela Secretaria, de segunda a sexta-feira, **das 9h00min às 16h00min (Horário de Brasília/DF)**, dentro do **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

**19.2.** Os serviços em desconformidade serão rejeitados no ato de recebimento, devendo a empresa contratada sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

---

## **20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**20.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**20.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**20.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais



ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**20.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**20.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**20.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**20.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**20.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**20.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**20.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**20.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**20.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no



sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**20.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**20.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**20.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**21.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sinop, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**21.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**21.3.** No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**21.3.1.** Advertência;

**21.3.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

**21.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**21.3.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



**21.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e;

**21.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.4.** A aplicação da sanção prevista no item 22.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 22.3.2., 22.3.3., 22.3.4., 22.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**21.5.** As sanções previstas nos itens 22.3.1., 22.3.5., 22.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 22.3.2., 22.3.3., 22.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**21.6.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 22.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**21.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

**Anexo II** – Modelo de Proposta;

**Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º123, de 2006;

**Anexo V** - Modelo de Declaração Atendimento aos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520);

**Anexo VI** – Modelo de Declaração em Atendimento a Lei 12.465/201;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração em Cumprimento ao imposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

**Anexo VIII** – Modelo de Ata de Registro de Preço.

**22.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



**22.3.** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no CONCORRÊNCIA, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**22.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**22.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a CPI poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**22.6.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**22.7.** A Presidente da CPL no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**22.7.1.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela CPL;

**22.7.2.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**22.8.** As decisões serão publicadas no site oficial do Município [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº1.601/2005, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na *Internet*.

**22.9.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**22.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.11.** O Município de Lagoa Dourada-MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



**22.12.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.13.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *Internet*, no endereço [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br) na página web da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, podendo também, ser obtida junto à Secretaria de Planejamento de Planejamento e Administração, no horário das 09h00min às 16h00min (Horário de Brasília/DF), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

**22.14.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**22.15.** Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoadourada.mg.gov.br) ou pelo número (32) 3363-1122.

**22.16.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**22.17.** Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Dourada Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Dourada, 07 de março de 2017.

**Mauri Aparecido de Campos Resende**  
**Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 PROCESSO Nº 62/2017**

#### **01-Introdução e Justificativa.**

1.1 A presente licitação faz-se necessária para contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de eletrificação e engenharia elétrica para elaboração de projetos elétricos e execução de alterações da rede elétrica, iluminação pública e instalação de rede elétrica nas áreas urbana e rural do Município de Lagoa Dourada.

1.2 A Contratada é integralmente responsável pela elaboração e aprovação dos projetos junto à Concessionária CEMIG, e ainda, a execução dos mesmos no prazo estabelecido e mediante fiscalização e autorização do Contratante.

1.3 Os serviços poderão ser executados nas áreas de perímetro urbano, zona rural e distritos, com Avenidas, Ruas, Travessias, Vielas, Becos, Escadarias, Escadões, Travessa, Praças, Passeios, Parques, Áreas de Lazer, campos de Futebol, Faixa de Pedestres, Trevos, Pontes, Viadutos, Estacionamentos Públicos, Áreas Públicas, e monumentos histórico do Município Contratante, tudo com relevo e terreno diversos.

#### **2 – Objetivo:**

2.1 -O objetivo da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de eletrificação e engenharia elétrica para executar diversas modificações, elaboração de projetos elétricos, substituição de Iluminação Pública e postes, instalação de rede elétrica subterrânea, extensões de redes elétricas na área urbana e rural do Município de Lagoa Dourada-MG, conforme condições descritas no edital e seus anexos.

2.2 -No preço final devem estar inclusos tanto o fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços (constantes no Anexo I), quanto os serviços necessários à execução do projeto, observando as exigências constitucionais e legais, em especial as normas da Cemig, e ainda, a qualidade dos materiais a serem fornecidos/ instalados deverão atender aqueles homologados pela Cemig.

#### **3 – DEFINIÇÃO DO “P”:**

3.1-“P” é igual a instalação de um poste equipado, concreto duplo T, seção circular ou madeira,11-300 DAN, sem iluminação pública, incluindo material e mão de obra.

3.2-Valor máximo a ser pago por “P”, conforme pesquisa de mercado e referencial de preços elaborados pelo Consórcio de Administração do Serviço de Iluminação Pública (PREFEITURA), com sede na Avenida Mário Rodrigues Pereira nº 07, Sala 312, Centro,



Cidade de Conselheiro Lafaiete-MG no total de R\$**3.189,66 (Três mil cento oitenta nove reais e sessenta seis centavos)**.

#### 4 -Descrições dos Serviços e Especificações do Termo de Referência:

### DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES - DEFINIÇÃO DO "P"

"P" é igual a instalação de um poste de concreto DT (Duplo T), SC (Seção circular) ou Madeira 11-300 DAN, equipado para rede secundaria isolada, área urbana e rural, incluso material e mão de obra.

**VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR "P" = R\$ 3.189,66  
(Três mil cento oitenta nove reais e sessenta seis centavos)**

<b>A) REDE RURAL</b>				
Rede Primária trifásica com condutor CAA – por KM (incluso material e mão de obra)				
DESCRIÇÃO	PREVISÃO	ITEM	VALOR EM „P“	
Condutor 4AWG	05 KM	01	12,8 de „P“	
Condutor 2AWG	03 KM	02	12,8 de „P“	
Condutor A/0AWG	01 KM	03	12,8 de „P“	
Rede Primária trifásica com condutor CAA – por KM (incluso material e mão de obra)				
Condutor 4AWG	05 KM	04	8,1 de „P“	
Condutor 2AWG	05 KM	05	8,1 de „P“	
Rede Secundária isolada multiplexada – por metro (incluso material e mão de obra)				
Cabo 3x1x70+70	1.000 metros	06	0,013 de „P“	
Derivação Trifásica Convencional (incluso material e mão de obra)				
Condutor 4AWG	25 unidades	07	0,95 de „P“	
Condutor 2AWG	22 unidades	08	0,95 de „P“	
Condutor A/0AWG	04 unidades	09	0,95 de „P“	
Derivação Monofásica Convencional (incluso material e mão de obra)				
Condutor 4AWG	15 unidades	10	0,55 de „P“	
Condutor 2AWG	10 unidades	11	0,55 de „P“	
<b>B) REDE RURAL e URBANA</b>				
Instalação de Transformador trifásico/monofásico (incluso material e mão de obra)				
Transformador Trifásico de 45kva	05 unidades	12	4,26 de „P“	
Transformador Trifásico de 75kva	03 unidades	13	5,31 de „P“	
Transformador Monofásico de 10kva	03 unidades	14	1,40 de „P“	
Transformador Monofásico de 15kva	03 unidades	15	1,99 de „P“	
Transformador Monofásico de 27,5kva	02 unidades	16	2,99 de „P“	
Instalação de Padrão trifásico/monofásico (incluso material e mão de obra)				
Padrão transformador 3-45	07 unidades	17	2,22 de „P“	
Padrão transformador 3-75	05 unidades	18	2,99 de „P“	
Padrão transformador 1-10	09 unidades	19	1,21 de „P“	
Padrão transformador 1-15	06 unidades	20	1,45 de „P“	
Padrão transformador 1-37,5	05 unidades	21	2,39 de „P“	





<b>C) REDE URBANA</b>				
Rede Primária trifásica com condutor protegido – por metros (incluso material e mão de obra)				
Condutor 50mm Protegido	4.000 metros	22	0,018 de „P”	
Rede Primária monofásica com condutor protegido – por metros (incluso material e mão de obra)				
Condutor 50mm Protegido	2.500 metros	23	0,013 de „P”	
Rede Secundária isolada multiplexada urbana – por metro (incluso material e mão de obra)				
Cabo 3x1x70+70	4.000 metros	24	0,013 de „P”	
Derivação Trifásica Isolada (incluso material e mão de obra)				
Condutor 50mm Protegido	06 unidades	25	0,96 de „P”	
Derivação Monofásica Isolada (incluso material e mão de obra)				
Condutor 50mm Protegido	06 unidades	26	0,53 de „P”	
Instalação de Estruturas de média tensão trifásica e monofásica (incluso material e mão de obra)				
CE 1	40 unidades	27	0,30 de „P”	
CE 2	35 unidades	28	0,32 de „P”	
CE 3	25 unidades	29	0,36 de „P”	
CE 3-CE 3	20 unidades	30	0,63 de „P”	
CEJ 2	25 unidades	31	0,35 de „P”	
CEJ 4	20 unidades	32	0,70 de „P”	
CEM 3	20 unidades	33	0,60 de „P”	
CM1	45 unidades	34	0,30 de „P”	
CM2	24 unidades	35	0,30 de „P”	
CM3	20 unidades	36	0,30 de „P”	
CEM3-CM3	17 unidades	37	0,30 de „P”	
CM4	22 unidades	38	0,30 de „P”	
BI 1	09 unidades	39	0,30 de „P”	
BI 2	09 unidades	40	0,30 de „P”	
CE 4	22 unidades	41	0,56 de „P”	
Instalação de Postes (incluso material e mão de obra)				
Poste DT 11-300	100 unidades	42	0.70 de "P'	
Poste DT 11-600	25 unidades	43	0.73 de "P'	
Poste DT 12-300	12 unidades	44	0.77 de "P'	
Poste SC 11-300	75 unidades	45	0.70 de "P'	
Poste SC 11-600	10 unidades	46	0.85 de "P'	
Poste SC 12-300	08 unidades	47	0.81 de "P'	
Poste SC 12-600	06 unidades	48	0.95 de "P'	
Poste SC 12-1000	06 unidades	49	1.30 de "P'	
Poste Mad 11-M	25 unidades	50	0.70 de "P'	
Poste Mad 11-P	06 unidades	51	0.73 de "P'	
Poste Mad 12-M	05 unidades	52	0.77 de "P'	
Poste Mad 12-P	02 unidades	53	0.85 de "P'	
Poste Mad 13-P	02 unidades	54	0.97 de "P'	
Concretagem de Postes (incluso material e mão de obra)				
Concretagem por poste	25 unidades	55	0,07 de “P”	
Perfuração em rocha (incluso material e mão de obra)				
Perfuração por m3	15m3	56	0,61 de “P”	



Retirada de Poste (mão-de-obra)				
Poste equipado com estrutura trifásica	25 unidades	57	0.15 de "P"	
Poste equipado com estrutura monofásica	25 unidades	58	0.12 de "P"	
Poste equipado com estrutura secundária	30 unidades	59	0.10 de "P"	
Contra poste	25 unidades	60	0.08 de "P"	
Poste exclusivo de iluminação pública	25 unidades	61	0.20 de "P"	
Afastamento de Rede (incluso material e mão-de-obra)				
Poste com média tensão trif. emonof. Estrutura Beco	10 unidades	62	2.52 de "P"	
Poste com baixa tensão-um afastador 500mm	08 unidades	63	1.90 de "P"	
Poste com baixa tensão-dois afastadores 500mm	08 unidades	64	2.10 de "P"	
<b>D) ILUMINAÇÃO</b>				
Instalação de Luminária (incluso material e mão-de-obra)				
VS-100W-Braço médio	75 unidades	65	0,37 de "P"	
VS-150W-Braço médio	75 unidades	66	0,48 de "P"	
VS-250W-Braço médio	100 unidades	67	0,50 de "P"	
VS-400W-Braço médio	50 unidades	68	0,58 de "P"	
VS-100W-Braço curto	100 unidades	69	0,30 de "P"	
Luminária fechada tipo pétala VS 100W-com uma luminária	25 unidades	70	0,21 de "P"	
Luminária fechada tipo pétala VS 100W-com duas luminárias	25 unidades	71	0,36 de "P"	
Luminária fechada tipo pétala VS 100W-com três luminárias	25 unidades	72	0,51 de "P"	
Luminária fechada tipo pétala VS 100W-com quatro luminárias	25 unidades	73	0,66 de "P"	
Luminária fechada tipo pétala VS 150W-com uma luminária	85 unidades	74	0,26 de "P"	
Luminária fechada tipo pétala VS 150W-com duas luminárias	25 unidades	75	0,43 de "P"	
Luminária fechada tipo pétala VS 150W-com três luminárias	85 unidades	76	0,60 de "P"	



Luminária fechada tipo pétala VS 150W-com quatro	25 unidades			
luminárias	25 unidades	77	0,79 de "P"	
Luminária fechada tipo pétala VS 250W-com uma luminária	25 unidades	78	0,29 de "P"	
Luminária fechada tipo pétala VS 250W-com duas luminárias	25 unidades	79	0,50 de "P"	
Luminária fechada tipo pétala VS 250W-com três luminárias	25 unidades	80	0,70 de "P"	
Luminária fechada tipo pétala VS 250W-com quatro	25 unidades			
luminárias	25 unidades	81	0,92 de "P"	
Luminária fechada tipo pétala VS 400W-com uma luminária	25 unidades	82	0,33 de "P"	
Luminária fechada tipo pétala VS 400W-com duas luminárias	25 unidades	83	0,57 de "P"	
Luminária fechada tipo pétala VS 400W-com três		84	0,81 de "P"	
luminárias	25 unidades			
Luminária fechada tipo pétala VS 400W-com quatro luminárias	25 unidades	85	1,05 de "P"	
Luminária LED I/C C/T 70W 48x NW	25 unidades	86	0,58 de "P"	Obs.: Aprovada pelo INMETRO e com garantia de 05 anos
Luminária 128 Led's CW C/L 1x8 C/D Prog. 530 MA	25 unidades	87	1,55 de "P"	Obs.: Aprovada pelo INMETRO e com garantia de 05 anos
Luminária Led 900 MA 122W	25 unidades	88	0,83 de "P"	Obs.: Aprovada pelo INMETRO e com garantia de 05 anos
Projektor CJ MontHeos48xMono CW Med	25 unidades	89	1,33 de "P"	
Projektor CJ MontProj EOM 300W 816x CW C/D	25 unidades	90	1,60 de "P"	
Projektor CJ MontStromboli 20x CW Med C/W 450mA	25 unidades	91	1,18 de "P"	
Instalação de Postes-Praças (incluso material e mão-de-obra)				
Concreto conicidade reduzida (RC)13,5/200DAN	10 unidades	92	0,48 de "P"	



Aço octogonal flangeado 12 metros	10 unidades	93	1,41 de "P"	
Teleconico reto escalonado,altura livre 4,0 m,modelo para engastar ao solo,fabricado em tubo de aço carbono seção redonda, acabamento pintura fundo cinza prime+pintura líquida na cor alumínio.	10 unidades	94	0,18 de "P"	
Teleconico reto escalonado,altura livre 4,5 m,modelo para engastar ao solo,fabricado em tubo de aço carbono seção redonda,acabamento pintura fundo cinza prime+pintura líquida na cor alumínio.	10 unidades	95	1,27 de "P"	
Teleconico reto escalonado,altura livre 6,0 m,modelo para engastar ao solo,fabricado em tubo de aço carbono seção redonda,acabamento pintura fundo cinza prime+pintura líquida na cor alumínio	10 unidades	96	0.28 de "P"	
Teleconico reto escalonado,altura livre 8,5 m,modelo para engastar ao solo,fabricado em tubo de aço carbono seção redonda, acabamento pintura fundo cinza prime+pintura líquida na cor alumínio,poste com janela	10 unidades	97	0,48 de "P"	
Aço octogonal engastado 13,5 metros	10 unidades	98	1.56 de "P"	
Aço octogonal engastado 4,5 mts	10 unidades	99	0.22 de "P"	
Aço octogonal engastado 5,5 mts	40 unidades	100	0.27 de "P"	
Aço octogonal engastado 7,0 mts	10 unidades	101	0.55 de "P"	
Aço octogonal engastado 8,0 mts	10 unidades	102	0.64 de "P"	
Aço octogonal engastado 9,0 mts	10 unidades	103	0.71 de "P"	
Aço octogonal engastado 10,0 mts	10 unidades	104	0.99 de "P"	



Aço octogonal engastado 11,0 mts	10 unidades	105	1.10 de "P"	
Aço octogonal engastado 12,5 mts	10 unidades	106	1.45 de "P"	
Aço octogonal engastado 16 mts	10 unidades	107	3.42 de "P"	
Aço octogonal flangeado 4,0 mts	10 unidades	108	0.23 de "P"	
Aço octogonal flangeado 5,0 mts	10 unidades	109	0.28 de "P"	
Aço octogonal flangeado 6,0 mts	10 unidades	110	0.36 de "P"	
Instalação de Suporte Chicote (incluso material e mão-de-obra)				
Chicote Simples	10 unidades	111	0,20 de "P"	
Chicote Duplo	10 unidades	112	0,36 de "P"	
Instalação de Chumbadores (incluso material e mão-de-obra)				
Chumbador CHJ3004 7,0 m	10 conjuntos	113	0,58 de "P"	
Chumbador CHJ3004 8,0 m	10 conjuntos	114	0.65 de "P"	
Chumbador CHJ3004 9,0 m	10 conjuntos	115	0.71 de "P"	
Chumbador CHJ3004 10,0 m	10 conjuntos	116	0.81 de "P"	
Chumbador CHJ3004 11,0 m	10 conjuntos	117	1.08 de "P"	
Chumbador CHJ5006 12,0 m	10 conjuntos	118	1,32 de "P"	
Chumbador CHJ5006 14,0 m	10 conjuntos	119	2,36 de "P"	
Retirada de Luminárias- Iluminação Pública (mão de obra)				
VS-100W	25 unidades		0,03 de "P"	
VS-150W	25 unidades		0,03 de "P"	
VS-250W	25 unidades		0,03 de "P"	
VS-400W	25 unidades		0,03 de "P"	
Plaqueta de identificação do ponto de IP e inventário Georeferenciado (Incluso materiais e mão de obra)				
<b>E) ABERTURA DE VALAS</b>				
Abertura e fechamento de vala para rede subterrânea com recomposição asfáltica ou concreto				
Por metro Cúbico m³	100 m³	130	0,70 de "P"	
Materiais empregados na subterrânea				
Chave magnética- unidade	10 unidades	131	0,20 de "P"	
Eletroduto PVC rígido- metro	150 metros	132	0,02 de "P"	
Eletroduto flexível corrugado- metro	150 metros	133	0,02 de "P"	
Eletroduto aço galvanizado- metro	15 metros	134	0,15 de "P"	
Curvas, buchas, luvas, arruelas, cabeçotes - unidade	25 unidades	135	0,01 de "P"	
Cabo 25mm²-condutor específico de rede subterrânea- metro	300 metros	136	0,004 de "P"	
Caixa de passagem de concreto com aro e tampa de ferro - 1x1 m	20 unidades	137	0,41 de "P"	



Caixa de passagem de concreto com aro e tampa de ferro 45x50 cm	40 unidades	138	0,29 de "P"	
Rele fotoelétrico Bivolt	25 unidades	139	0,01 de "P"	
Base para rele fotoelétrico	25 unidades	140	0,01 de "P"	
<b>F) PROJETO ELÉTRICO</b>				
Elaboração de Projeto Elétrico				
Por poste	500 unidades	141	0,04 de "P"	
Luminária ornamental	70 unidades		0,87 de "P"	
Cabo 35 mm Cond.esf. rede subterrânea	200 metros		0,01 de "P"	
Cabo 70 mm cond. Esf. Rede subterrâneo	300 metros		0,01 de "P"	

## 5 – Fases de Implementação e Prazos.

5.1 - A prestação dos serviços deverá ter início após a celebração do contrato e mediante "Ordem de Serviço" a ser emitida pelo Contratante.

5.1.1 – A empresa será convocada para assinatura do contrato. O representante legal deverá comparecer à sede do Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do contrato, munido de documento que o identifique (com foto). Para fins de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o credenciamento da licitante junto à CEMIG S/A, bem como o cumprimento do Item 9.5.6 do Edital e comprovação da disponibilidade das exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, item 6.

5.1.2 – Caso a empresa vencedora (1ª colocada) não comprove possuir a qualidade e exigências descritas no Anexo I - Termo de Referência, item 6, poderá a Administração Pública convocar a empresa 2ª colocada, e assim sucessivamente, sempre na ordem de classificação, sendo aceita e contratada aquela que atender as exigências do edital e preço, dentro do praticado no mercado.

5.2 – Assinado o contrato, em até 10 (dez) dias, a empresa deverá disponibilizar na cidade de Lagoa Dourada, para melhor atender a Região da prestação do serviço, trabalhando em horário comercial, de segunda à sexta. Aos sábados, domingos e feriados, deverá disponibilizar telefones para contato e equipe técnica, tendo em vista que caso haja serviço emergencial, o mesmo deverá ser executado, de modo a favorecer aos cidadãos da zona urbana e rural, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

5.3 – Para execução de serviços de substituição e/ou menor complexidade, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, a empresa deverá concluir os serviços paliativos de forma a permitir e possibilitar o uso dos serviços de energia elétrica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da "Ordem de Serviço" e a conclusão do mesmo em até 05 (cinco) dias.

5.4 – Para execução de serviços de extensão de rede elétrica e/ou serviços de maior complexidade, a empresa deverá adotar o seguinte procedimento:



- 5.4.1 – em até 05 (cinco) dias apresentar ao Contratante um pré-projeto dos serviços a serem executados.
- 5.4.2 – após a apresentação do pré-projeto a Contratante diligenciará a fim de avaliar a execução mesmo, os materiais a serem implementados, se está ou não em conformidade com a necessidade do serviço a ser executado.
- 5.4.3 – após a diligência e aprovação do Contratante, a Contratada terá prazo de 20 (vinte) dias para dar entrada no Projeto junto a Concessionária CEMIG S/A, comprovando através da apresentação a Nota de Serviço ao Contratante.
- 5.4.4 – após a aprovação do projeto junto à Concessionária a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para dar andamento e início da execução do projeto, em cronograma a ser aprovado pelo Contratante.
- 5.5 - O contrato inicia-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_(a partir da homologação) e encerra-se em\_ / / , podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6 – Requisitos para Contratação e Execução do Objeto:**

6.1 – A empresa será convocada para assinatura do contrato e deverá atender e seguir as normas do edital e seus anexos.

6.2 – A equipe técnica deverá ser composta de:

<b>EQUIPE OPERACIONAL</b>	<b>EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
01 (Uma) equipe, sendo cada equipe composta de:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 veículo, tipo camioneta 4x4, com até 02 anos de uso, equipado com escada giratória, adesivo logotipo identificação da empresa.</li> <li>- Os equipamentos deverão possuir laudo e conforme o equipamento, aferição.</li> <li>- 02 eletricitas (possuir NR Básica e no mínimo 160 horas de curso eletricitista), sendo que 01 eletricitista deverá possuir habilitação para conduzir o veículo supracitado.</li> <li>- Ferramentas de qualidade, compatíveis com o serviço a ser executado.</li> <li>- As equipes/pessoal deverão trabalhar com os equipamentos de segurança exigidos por Lei, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.</li> </ul>



03 (Três) equipes, sendo cada equipe composta de:	<ul style="list-style-type: none"><li>- 01 veículo, tipo caminhão, com até 04 anos de uso, equipado com guindauto. Adesivar logotipo de identificação da empresa.</li><li>- 01 encarregado</li><li>- 01 motorista (possuir curso operador de guindauto)</li><li>- 03 eletricitas (possuir NR Básica + complementar e curso de eletricitista de rede + NR 35 com treinamento).</li><li>- 03 auxiliares de eletricitista</li><li>- Os equipamentos deverão possuir laudo e conforme o equipamento, aferição.</li><li>- Ferramentas de qualidade, compatíveis com o serviço a ser executado conforme a segurança exigidos por Lei, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.</li> <li>- As equipes/pessoal deverão trabalhar com os equipamentos de</li></ul>
A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal, no mínimo: 01 engenheiro eletricitista, 01 técnico de segurança do trabalho e 01 técnico de meio ambiente.	

## **7 – Metodologia:**

7.1 – A prestação dos serviços deverá obedecer a “Ordem de Serviço” a ser emitida pelo Contratante, devendo ser obedecido os locais da execução dos serviços e prazo de execução.

## **8– Qualificação dos Proponentes:**

8.1 - Comprovação, mediante apresentação da documentação exigida na fase de habilitação da proponente e exigências contidas no edital e seus anexos.

## **9 – Obrigações da Contratada:**

Para garantir o cumprimento do Instrumento contratual a contratada obriga-se a:

9.1-Entregar os materiais/serviços em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos;

9.2-Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais e/ou serviços objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante.

9.3-Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela contratante;

9.4-Assegurar a contratante o direito de fiscalizar e/ou recusar os materiais/serviços que





não estejam de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviços, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;

9.5-Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pela contratante ou pela CEMIG S/A, nos termos do Edital;

9.6-Responder pela aprovação do Projeto junto à CEMIG S/A em conformidade com a legislação e exigências da concessionária.

9.7-Manter durante o prazo contratual todas as condições exigidas na fase de habilitação para licitação;

9.8-Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da contratante e da CEMIG S/A;

9.10-Responder, ainda por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da contratante ou de terceiros, em especial, da CEMIG S/A, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos materiais/serviços dentro das dependências da contratante ou da CEMIG S/A, ou no campo, durante a execução das obras;

9.11-Comunicar ao Município Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.12-Assumir, também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação, específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e/ou terceiros, quando da entrega dos materiais e execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da contratante;

9.12-Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionadas ao fornecimento dos materiais/serviços, originalmente ou vinculada por prevenção conexão ou continência;

9.13-Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação

9.14-Substituir o material/serviço que esteja desconforme com o estabelecido no edital e seus anexos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da contratante;

9.15-Manter os seus funcionários identificados.

9.16-Permitir ao Contratante, através de seu pessoal a fiscalização da execução e do projeto a fim de apurar qualquer irregularidade ou desconformidade entre o apresentado e o executado.

## **10 – Obrigações da Contratante**

Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

10.1-Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

10.2-Notificar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades encontradas nos materiais/serviços fornecidos; 3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;

10.3-Realizar rigorosa conferência das características dos materiais/serviços;

10.4-Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos materiais/serviços;



10.5-Rejeitar, no todo ou em parte o material/serviço/projeto, caso seja fornecido em desacordo com as características estabelecidas na Ordem de Serviço;

10.6-Caberá ao município Contratante informar e requisitar o atendimento de solicitação de serviços e/ou reclamações, por parte dos cidadãos.

## **11 – Das Condições Gerais:**

11.1 -A contratada obriga-se a comunicar ao respectivo Município, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

11.2 - A contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

11.3 - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

11.4 - A contratada é obrigada a zelar pelo Patrimônio Municipal, objeto do presente memorial, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.

11.5 - A contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais, inclusive os materiais retirados, e manter atualizada toda a documentação do sistema de IP, devendo comunicar por escrito as eventuais alterações que vierem a ocorrer.

11.6 - Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.

11.7 - Caberá à contratada comunicar e obter a anuência da fiscalização, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como CEMIG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia e TV a cabo, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será de cada um Municípios, cabendo a fiscalização tal atribuição.

11.8 – O material retirado e substituído deverá ser encaminhado para descarte pela Contratada, mediante autorização prévia do Contratante que deverá manifestar expressamente o desinteresse no que for retirado, excetuando-se aqueles que são de propriedade exclusiva da Concessionária, o qual deverá a ela ser devolvido.

11.9

## **12 – Da Fiscalização e da Atuação do Contratante Junto à Contratada.**

12.1 - O Fiscal do Contratante poderá emitir um laudo de medição, onde estarão lançados todos os serviços realizados, detalhando o local, características do ponto instalado e demais informações que se fizerem necessárias.

12.2 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.



12.3 - A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação, via telefone, para que a fiscalização de cada Município possa entrar em contato para dirimir dúvidas, entre outros.

12.4 - Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar o acompanhamento do engenheiro, supervisor e/ou técnico de segurança em determinadas situações que julgar necessária, devendo para tanto, programar com a contratada tal procedimento.

**MAURI APARECIDO DE RESENDE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2017 PROCESSO 62/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>					
<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>		
<b>Inscrição Estadual:</b>			<b>Inscrição Municipal:</b>		
<b>Endereço:</b>					
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>		
<b>Telefone:</b>			<b>Fax:</b>		
<b>Banco:</b>			<b>Conta Bancária:</b>		
<b>Nome e n.º da Agência:</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste processo, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)



gabinete@lagoadourada.mg.gov.br  
www.lagoadourada.mg.gov.br  
Tel.: 32 3363-1122



**GABINETE  
DO  
PREFEITO**

---

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



### **ANEXO III**

#### **MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
01/2017. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no processo licitatório relativo ao CONCORRÊNCIA 01/2017, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital, do CONCORRÊNCIA n.º 000/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

\_\_\_\_\_, declara que, os serviços ofertados serão executados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)





**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI 12.465/2011**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital, do CONCORRÊNCIA n.º 000/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei 12.465/2011, Art. 20 Inciso XII.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**ANEXO VII**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 PROCESSO Nº 62/2017**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO  
AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DO BRASIL**

Ilmo. Sr.  
Presidente da CPL  
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada  
Lagoa Dourada/mg

Ref.: CONCORRÊNCIA 01/2017

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório. **DECLARA** ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data: ..... de ..... de 2017.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



## **ANEXO VIII CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 PROCESSO Nº 62/2017**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Empresa -----, vencedora da proposta alusiva ao objeto do processo licitatório nº --- / Concorrência nº -----, assume o compromisso perante à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG de executar os serviços eventuais demandados e, para tanto, firma a presente ata que se regerá pelas seguintes disposições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia elétrica para executar modificações, substituição, instalação e extensões de redes elétricas na área urbana e rural do município de Lagoa Dourada/MG.

No preço deverá estar incluso o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços (constantes no Anexo I -Termo de Referência do edital), observando as exigências constitucionais e legais, em especial as normas da CEMIG S/A, e ainda, a qualidade dos materiais a serem fornecidos/instalados deverão atender aqueles aceitos pela CEMIG S/A.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços deverá ter início após a assinatura desta ata e mediante emissão da "Ordem de Serviço" a ser emitida pela PREFEITURA.

Para assinatura da presente ata, o representante legal da Empresa Detentora deverá comparecer à sede da Prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias, munido de documento de identidade para fim de assinatura desta ata.

Para a assinatura desta ata deverá ser apresentado o seu credenciamento junto à CEMIG S/A e comprovação da disponibilidade das exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, do edital que originou esta ata.

Para execução dos serviços de extensão de rede elétrica e/ou serviços de maior complexidade, a empresa deverá em até 05 (cinco) dias apresentar ao PREFEITURA um cronograma de execução do serviço solicitado, com prazo de execução em até 30 (trinta) dias.



Sendo aprovado o cronograma, a empresa deverá executar o serviço nos termos estabelecidos.

A paralisação das atividades, por iniciativa da Detentora implicará na rescisão de pleno direito, caso em que o PREFEITURA se obriga tão somente a pagar pelos serviços porventura prestados até o momento da rescisão do presente instrumento.

Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado a ocorrência de caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma do serviço, a presente ata poderá ser rescindido pelo PREFEITURA, de pleno direito, sem qualquer ônus.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O PREFEITURA indica o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, como representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar os respectivos termos de recebimento, que servirá de comprovante dos serviços prestados cabendo à Detentora facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao PREFEITURA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA**

Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, o PREFEITURA obriga-se a:

Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Detentora da ata;

Notificar, por escrito, a Detentora da ata quaisquer irregularidades encontradas nos materiais/serviços fornecidos;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;

Realizar rigorosa conferência das características dos materiais/serviços;

Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos materiais/serviços;

Rejeitar, no todo ou em parte o material/serviço, caso seja fornecido em desacordo com as características estabelecidas na Ordem de Serviço;



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Para garantir o cumprimento do Instrumento contratual a Detentora obriga-se a:

Entregar os materiais/serviços em conformidade com o estabelecido no edital que originou esta ata;

Assinar os contratos derivados da presente ata no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço.

Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais e/ou serviços objeto desta ata e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela PREFEITURA;

Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela PREFEITURA;

Assegurar à PREFEITURA o direito de fiscalizar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviços, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;

Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pela PREFEITURA ou pela CEMIG S/A, nos termos do Edital;

Manter durante o prazo contratual todas as condições exigidas na fase de habilitação na licitação;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da PREFEITURA e da CEMIG S/A;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA ou de terceiros, em especial, da CEMIG S/A, decorrente de culpa ou dolo;

Comunicar à PREFEITURA por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados e/ou terceiros, ainda que acontecido nas dependências da PREFEITURA;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionadas ao fornecimento dos materiais/serviços, originalmente ou vinculada por prevenção conexão ou continência;



Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;

Substituir o material/serviço que esteja desconforme com o estabelecido no edital e seus anexos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação do PREFEITURA;

Manter os seus funcionários identificados e uniformizados.

Manter durante a execução deste Ata todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata.

Prestar os serviços, conforme exigência do edital e do setor requisitante.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A presente ata tem início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e encerra-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do ata, em caso da prestação dos serviços não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao erário público.

A paralisação das atividades, por iniciativa da Detentora, implicará na rescisão, de pleno direito deste ata, caso em que o PREFEITURA se obriga tão somente a pagar pelos serviços, porventura prestados até o momento da rescisão do presente instrumento.

Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito que determine a suspensão do cronograma do serviço, a presente ata poderá ser rescindida a qualquer tempo, pelo PREFEITURA, de pleno direito, sem qualquer ônus ou qualquer tipo de indenização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO ATA**

A PREFEITURA pagará à Detentora o valor global máximo de R\$.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais e xxxxxxxx centavos), pela prestação dos serviços, inclusos os materiais, impostos, seguros, fretes e demais despesas que venham ocorrer.

"P" é igual a instalação de um poste equipado, concreto duplo T 10x300 da N, secundário isolado com condutor alumínio multiplexado 3x1x35+35, sem iluminação pública, incluindo material e mão de obra.

Valor a ser pago por "P", conforme rodadas de lance e declaração do vencedor = R\$ -----  
-----.

Descrição dos serviços e especificações:

### **DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES - DEFINIÇÃO DO "P"**

"P" é igual a instalação de um poste de concreto DT (Duplo T), SC (Seção circular) ou Madeira 11-300 DAN, equipado para rede secundaria isolada, área urbana e rural, incluso material e mão de obra.

VALOR A SER PAGO POR "P" = R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_ mil \_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos)

Os serviços são os previstos no termo de referência do edital do presente certame.

### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Será pago a adjudicatária os valores devidos pelos serviços até o 30º (trigésimo) dia contados a partir da apresentação da Nota Fiscal pela Detentora e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, e ainda aprovação dos serviços pela CEMIG S.A., quando for o caso, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

O pagamento será creditado em favor da DETENTORA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar



explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Em havendo cobrança de taxa para a transação bancária alusiva ao pagamento ficará a cargo da Detentora esse encargo.

O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela Detentora da ata e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

A PREFEITURA reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes da ordem de serviço e não aprovados pela CEMIG S.A.

Os preços ora combinados somente sofrerão reajustes quando comprovados por meio de planilhas de custos a necessidade do reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da presente Ata será exercida por um representante do PREFEITURA e aceito pelos Município beneficiário, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Esta Ata somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Órgão Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa: 0,33% ( trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte





inadimplente, até o limite de 9,9%;

10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do ata, calculado sobre a parte inadimplente;

Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do ata, exceto prazo de entrega.

A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do ata, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

A suspensão e a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou atas, ficando suspenso o seu registro cadastral no cadastro da PREFEITURA, de acordo com os prazos a seguir:

Por até 30 dias, quando vencido o prazo de advertência emitido pela PREFEITURA e a empresa permanecer inadimplente;

Por até 12 meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do ata e/ou da autorização de fornecimento;

Por até 12 meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o ata;

A PREFEITURA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço, até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisado pelo PREFEITURA, que poderá conceder ou não a prorrogação, a seu exclusivo juízo.

A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro ou reduzida pela metade dependendo dos motivos, da reincidência e da gravidade dos fatos, sendo o prazo máximo de 24 meses.

A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Ata enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Por interesse da Administração, o presente Ata poderá ser rescindido, ficando a PREFEITURA obrigado a comunicar à Detentora, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à Detentora, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo PREFEITURA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste ata, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à PREFEITURA a publicação do extrato na forma da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata fica eleito o FORO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI/MG

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de

MANOEL GERALDO DE RESENDE  
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DETENTORA

**ANEXO IX**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 PROCESSO Nº 62/2017**



**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Por este instrumento de contrato administrativo, que assinam entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA MG - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica interfederativa, CNPJ sob o nº 20.957.637/0001-88, com sede à Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 07, sala 312, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fábio Vasconcelos, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, com fornecimento de material, de conformidade com o que consta no processo licitatório na **modalidade concorrência nº 01/2017, por Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO PELA EMPREITADA GLOBAL**, passando o Edital, seus anexos, proposta da Contratada, ata de sessão de licitação, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia elétrica para executar modificações, substituição, instalação e extensões de redes elétricas na área urbana e rural no município de Lagoa Dourada/MG.
- 1.2. No preço deverá estar incluso o fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços (constantes no Anexo I-Termo de Referência do edital), observando as exigências constitucionais e legais, em especial as normas da CEMIG S/A, e ainda, a qualidade dos materiais a serem fornecidos/instalados deverão atender aqueles aceitos pela CEMIG S/A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A prestação dos serviços deverá ter início após a celebração do contrato e mediante "Ordem de Serviço" a ser emitida pela PREFEITURA.
- 2.2. A Contratada deverá ser apresentar seu credenciamento junto à CEMIG S/A, para a execução dos serviços contratados.
- 2.3. Para execução de serviços de extensão de rede elétrica e/ou serviços de maior complexidade, a empresa deverá em até 05 (cinco) dias apresentar ao PREFEITURA cronograma de execução do serviço solicitado, com prazo de execução em até 30



(trinta) dias. Sendo aprovado o cronograma, a empresa deverá executar o serviço naqueles termos estabelecidos.

2.4. A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos serviços, porventura prestados até o momento da rescisão do presente instrumento, descontadas as multas a serem aplicadas.

2.5. Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma do serviço, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

2.6. Observar as especificações contidas no termo de referência bem como no edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. O CONTRATANTE indica o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, como representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos serviços prestados cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

3.2. Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, o Contratante obriga-se a:

4.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

4.1.2. Notificar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades encontradas nos materiais/serviços fornecidos;

4.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;

4.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais/serviços;

4.1.5. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos materiais/serviços;

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte o material/serviço, caso seja fornecido em desacordo com as características estabelecidas na Ordem de Serviço;



4.1.7. O município Contratante disponibilizará telefone e pessoal para atendimento de solicitação de serviços e/ou reclamações, por parte dos cidadãos.

4.1.8. O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem ao serviço até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1.9. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Para garantir o cumprimento do Instrumento contratual a contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar os materiais/serviços em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos;

5.1.2. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais e/ou serviços objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante;

5.1.3. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive, carga e descarga, até os locais indicados pela contratante;

5.1.4. Assegurar a contratante o direito de fiscalizar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviços, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;

5.1.5. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pela contratante ou pela CEMIG S/A, nos termos do Edital;

5.1.6. Manter durante o prazo contratual todas as condições exigidas na fase de habilitação para licitação;

5.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da contratante e da CEMIG S/A;

5.1.8. Observar todas as normas vigentes previstas para a espécie, inclusive, ambientais, trabalhistas, segurança do trabalho, etc;

5.1.9. Responder, ainda por quaisquer danos causados diretamente a bens de



propriedade da contratante ou de terceiros, em especial, da CEMIG S/A, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos materiais/serviços dentro das dependências da contratante ou da CEMIG S/A, ou no campo, durante a execução das obras;

5.1.10. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

5.1.11. Assumir, também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação, específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e/ou terceiros, quando da entrega dos materiais e execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da contratante;

5.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionadas ao fornecimento dos materiais/serviços, originalmente ou vinculada por prevenção conexão ou continência;

5.1.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

5.1.14. Substituir o material/serviço que esteja desconforme com o estabelecido no edital e seus anexos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da contratante;

5.1.15. Manter os seus funcionários devidamente identificados, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios;

5.1.16. Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

5.1.17. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

5.1.18. Prestar os serviços, conforme exigência do edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato inicia-se em ----- e encerra-se em -----.

6.2. O Contratante, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso da prestação dos serviços não atender às



condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao erário público.

6.3. A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos serviços, porventura prestados até o momento da rescisão do presente instrumento, descontadas as multas a serem aplicadas.

6.4. Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma do serviço, o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo contratante, de pleno direito, sem qualquer ônus ou qualquer tipo de indenização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: -----

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$xxxxx.000,00 (xxxx mil reais), pela prestação dos serviços, inclusos os materiais, impostos, seguros, fretes e demais despesas que venham ocorrer, observados os valores propostos.

### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Será pago a adjudicatária os valores devidos pelos serviços a prazo, até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada e da comprovação do aceite da obra pela CEMIG S/A, bem como da vistoria pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

9.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, todavia, em havendo cobrança tarifária esta ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA.

9.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

9.4. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo



de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

9.6. Os preços ora combinados só sofrerão reajustes na forma estabelecida pela Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Órgão Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento dos materiais e quaisquer outras irregularidades, o PREFEITURA poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa

- a) 0,33% ( trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.1.2.1. A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por





outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

12.1.2.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias.

12.1.2.3. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

12.1.2.4. A suspensão e a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no cadastro central de fornecedores da PREFEITURA, de acordo com os prazos a seguir:

- a) até 30 dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pela PREFEITURA e a empresa permanecer inadimplente;
- b) até 90 dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) até 12 meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do contrato e/ou da autorização de fornecimento;
- d) até 12 meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- e) até 12 meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação; e
- f) até 24 meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações.

12.2. O contratado poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço, até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela PREFEITURA, que poderá conceder ou não a prorrogação, a seu exclusivo juízo.

12.3. Nos contratos com preços reajustáveis, estes não sofrerão reajuste nos períodos de prorrogação, exceto em casos excepcionais, a critério da PREFEITURA, sempre justificados.

12.4. A penalidade de suspensão aplicada pela PREFEITURA, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na automática suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados e vinculados ao Poder Executivo.

12.5. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro ou reduzida pela metade dependendo dos motivos, da reincidência e da gravidade dos fatos, como resultado da análise da PREFEITURA através da Comissão de Licitação, sendo o prazo máximo de 24 meses.



12.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente da PREFEITURA, a vista dos motivos pela Comissão de Licitação.

12.7. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, no caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. Por interesse do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a PREFEITURA obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados, descontadas as multas a serem aplicadas, caso tenha.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI/MG, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MANOEL GERALDO DE RESENDE  
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

